

EDITAL LEILÃO Nº 016/19

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – BADESC**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.937.293/0001-00, por intermédio de leiloeiro oficial, torna público que realizará Licitação na modalidade.

LEILÃO PÚBLICO – TIPO MAIOR LANCE

em moeda corrente nacional (real), a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote para alienação de bens imóveis não destinados a uso próprio de propriedade do BADESC, relacionados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Leilão será realizado de forma presencial na Fundação Cultural Badesc localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, 216, Bairro Centro – Florianópolis/SC.

Início do Leilão: 25/09/19, às 10:00 horas

Licitantes que pretendam adquirir os bens deste leilão na modalidade à prazo deverão observar as condições estabelecidas nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital.

Informações importantes: ONDE OBTER O EDITAL:

- **Sede do BADESC:** à Rua Almirante Alvim, 491, Gerência Administrativa - Centro – Florianópolis (SC) – CEP 88015-380; Fones (48) 3216-5068, (48) 3216-5066 Fax: (48) 3223-4981 E-mail: gerad@badesc.gov.br, ou em seu endereço eletrônico www.badesc.gov.br, e Comissão de Licitação e-mail: colic@badesc.gov.br.

LEILOEIRO OFICIAL: Célio de Souza – Matrícula JUCESC – AARC/002

VISITAÇÃO E VISTORIA DOS BENS: Informações e agendamento com o Leiloeiro Oficial.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Conforme Anexo I

1 - DO OBJETO

O presente Leilão tem como objeto a alienação de Bens imóveis não destinados a uso próprio, todos de propriedade do BADESC, descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital. Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram (**AD CORPUS**), inclusive com as observações assinaladas neste instrumento convocatório, sendo de responsabilidade do arrematante a vistoria prévia dos mesmos, **não se admitindo qualquer reclamação posterior.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Leilão pessoas físicas, maiores e capazes, e pessoas jurídicas, legalmente constituídas, domiciliadas em qualquer localidade do território nacional, que preencham as condições e requisitos constantes deste Edital, devidamente identificadas.

2.2. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital.

2.3. Não poderão participar do presente Leilão:

I – Empregados do BADESC e/ou seus respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau;

II – Pessoas físicas ou jurídicas que, na data da realização do leilão, estejam em mora com o BADESC;

III – Pessoa física ou jurídica que esteja demandando judicialmente, como autor ou réu, contra o BADESC;

3 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço mínimo de arrematação está relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, não sendo aceitos lances inferiores ao mínimo ali estipulado.

Venda à vista:

3.2. A venda será realizada à vista tendo o arrematante a opção de pagamento no prazo de 30 dias (prorrogáveis) contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame, depositando no prazo de 24 horas, arras no percentual de 10% do valor do lance. O prazo de 30 dias poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado do arrematante acatado pela Diretoria Administrativa Financeira do BADESC. Findo o prazo concedido sem o pagamento do saldo restante, será considerada inadimplida a obrigação de pagar, com perdimento do arras e a comissão de leiloeiro, convocando-se o segundo colocado para a contratação.

3.3. Pagamento no prazo de cinco dias úteis contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame, dispensado do depósito de arras. Durante o decurso do período de 5 dias até o dia útil seguinte ao seu término, poderá o arrematante solicitar enquadramento no prazo previsto no item anterior (30 dias prorrogáveis), porém depositando no mesmo prazo arras no percentual de 10% do valor do lance, caso em que aplicar-se-á integralmente o disposto no item 3.1. Por outro lado, findo o prazo sem requerimento de enquadramento no item 3.1 ou, tendo sido requerido, não venham a serem depositadas as arras e a comissão de leiloeiro, será considerada inadimplida a obrigação, convocando-se o segundo colocado para a contratação.

3.4. O pagamento será obrigatoriamente feito através de moeda corrente nacional, ou cheque, através de depósito ou TED (transferência eletrônica de documento) ao **Banco do Brasil, Agência 3582-3, Conta Corrente 2.403-1.**

Venda à prazo:

3.5 Entrada no valor de 40% do valor do imóvel e parcelamento nas seguintes condições:

– Imóveis avaliados em até R\$ 300.000,00 – saldo restante no máximo de 24 parcelas, acrescidos de encargos;

II – Imóveis avaliados entre R\$ 300.000,01 e R\$ 400.000,00 – saldo restante no máximo de 36 parcelas, acrescidos dos encargos;

III - Imóveis avaliados entre R\$ 400.000,01 e R\$500.000,00 – saldo restante no máximo de 48 parcelas, acrescidos dos encargos;

IV - Imóveis avaliados em valores superiores a R\$ 500.000,01 – saldo restante no máximo de 60 parcelas, acrescidos dos encargos;

3.6 Encargos financeiros cobrados no período de adimplência: juros remuneratórios de 5% a.a (cinco por cento ao ano) + Selic

3.7 Encargos financeiros cobrados no período de inadimplência: além dos citados no item 3.6, juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento)

3.8 Para a venda a prazo somente serão aceitos os participantes que apresentarem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CADASTRAL E LIMITE DE CRÉDITO, conforme segue:

3.8.1 O limite de crédito será previamente informado ao licitante mediante comprometimento de seu rendimento médio mensal (quando tratar-se de pessoa física) ou patrimônio líquido integralizado (quando tratar-se de pessoa jurídica), através do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CADASTRAL E LIMITE DE CRÉDITO.

3.8.2 Para pessoa física: cópias do imposto de renda, CPF e RG. Serão verificadas as inexistências de certidões tributárias positivas, a inexistência de restrições no SERASA e a inexistência de valores vencidos ou em prejuízo no SISBACEN. No momento da entrega dos documentos para obtenção do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CADASTRAL E LIMITE DE CRÉDITO o licitante deverá entregar documento de autorização para consulta junto ao SISBACEN - SCR (anexo IV).

3.8.3 Para pessoa jurídica: três últimos balanços assinados pelo contador e contrato social com as devidas alterações. Serão verificadas as inexistências de certidões tributárias positivas, a inexistência de restrições no SERASA e a inexistência de valores vencidos ou em prejuízo no SISBACEN. No momento da entrega dos documentos para obtenção do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CADASTRAL E LIMITE DE CRÉDITO o licitante deverá entregar documento de autorização para consulta junto ao SISBACEN - SCR, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) (anexo V).

3.8.4 Não estão aptas à modalidade de aquisição a prazo, empresas com menos de três exercícios contábeis completos.

3.9 Os documentos constantes do item 3.8 deverão ser entregues com antecedência mínima de cinco dias úteis da data prevista para o leilão, ou seja 25/09/19, na Gerência Administrativa do Badesc, localizada na Rua Almirante Alvim, 491 – Centro – Fpolis – SC – Cep 88015-380.

4 – DOS LANCES

4.1 Os lances serão realizados de forma presencial na data prevista para o leilão.

4.2 Ao encerramento do leilão considerar-se-á vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**, para pagamento **À VISTA**.

5 – DA COMISSÃO DE LEILOEIRO

5.1. No ato da arrematação o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão;

5.2. O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

6 – DO EXAME E ESTADO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

6.1. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, podendo inclusive estar deteriorados, em mau estado de conservação, em desacordo com normas técnicas em geral, pendentes de regularizações de qualquer ordem (tais como georreferenciamento, demarcação, averbações e registros matriculares, dentre outros), perante quaisquer órgãos administrativos e governamentais em geral (tais como órgãos ambientais, fundiários, cartório de registro de imóveis, IPUF, INCRA, dentre outros), podendo ainda estar invadidos ou na posse de terceiros, etc. Neste sentido o BADESC não se responsabiliza pelos atos necessários à imissão na posse de imóveis ocupados, mesmo que vinculados a processos judiciais, cabendo exclusivamente ao adquirente providenciar as medidas cabíveis para tanto, por ser legalmente legitimado. Ainda, o Badesc não responderá por eventual evicção decorrente dessas situações ou de qualquer outra natureza. Também não responderá por ações judiciais que possam advir dessas situações, cabendo ao adquirente promover eventuais demandas ou defesas judiciais de seus interesses. Cabe, então, ao interessado o direito de vistoriar os bens para que verifique as reais condições dos mesmos, bem como sua situação registral, jurídica, fiscal, cadastral, etc, sendo que a não utilização desse recurso é de sua responsabilidade exclusiva, não lhe conferindo qualquer direito de pleitear indenizações a qualquer título.

6.2. A venda será feita **AD CORPUS (e não ad mensuram)** sendo que as características dos bens declaradas no presente Edital, Anexo I, catálogos e outros meios de divulgação, são meramente enunciativos e deverão ser escriturados na forma em que se encontram, não respondendo o BADESC S/A por evicção de direitos, erros de registro ou qualquer possível diferença de área. Compete ao interessado fiscalizar o bem, seus marcos, suas confrontações, situação dos imóveis lindeiros, apurar eventuais desconformidades entre a situação real e a descrição matricular do bem (sobretudo em caso de marcos inexistentes, apagados ou alterados fraudulentamente por vizinhos).

6.3 Qualquer imposição ou objeção formulada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou terceiros por ocasião da escrituração do bem (para fins de transferência da propriedade ao arrematante) deverá ser resolvida exclusivamente pelo arrematante, às suas expensas. O BADESC se compromete a empregar seus melhores esforços no sentido de prover documentação e informações que eventualmente estiver ao seu alcance porém não se compromete a praticar atos matérias de regularização, satisfação de exigências, tampouco arcar com quaisquer custos decorrentes.

6.4 A oferta de qualquer lance no leilão implica total aderência e concordância na assunção pelo lançador dos riscos e responsabilidades aqui previstas, não podendo futuramente alegar desconhecimento ou arrependimento se não obrou com diligência na investigação da situação real do imóvel em confronto com sua situação jurídica ou fiscal.

7 – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO BEM

7.1. No caso de bem imóvel, o arrematante deverá, iniciar no prazo máximo de 30 dias úteis, prorrogáveis desde que motivadamente e a exclusivo critério do BADESC contados do pagamento integral do procedimento de lavratura de escritura pública junto ao Cartório competente, comprovado pela data do protocolo da respectiva guia. Findo esse prazo, será cobrada do arrematante multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da arrematação por dia de atraso.

7.2. A escritura pública definitiva de compra e venda será lavrada preferencialmente no Cartório Salles na comarca de Florianópolis, porém de comum acordo entre as poderá ser utilizado Cartório localizados na

Comarca da situação do imóvel ou do domicílio do arrematante. De seus termos constarão, pelo menos, as cláusulas presentes na minuta contratual anexa, além de outras impostas pelo Cartório ou que as partes hajam por bem incluir, porém desde que em absoluta conformidade com o regime legal licitatório e o presente Edital.

7.3 Qualquer regularização exigida pelos Cartórios envolvidos será de responsabilidade do arrematante, que deverá arcar com os custos e a prática dos atos materiais de solução e regularização.

8 – DAS DESPESAS

8.1. Será de inteira responsabilidade do arrematante, a partir da data da arrematação do imóvel, as despesas com escritura, registro, averbação, impostos de transmissão, taxas, emolumentos, e todas as demais despesas necessárias e indispensáveis à sua transferência.

8.2. Também correrão por conta do arrematante, a partir da arrematação, despesas com energia elétrica, água, condomínio e todos os tributos incidentes sobre o imóvel a ser alienado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

Após o resultado do leilão e se assim for requerido pelo arrematante, será lavrado contrato de compromisso de compra e venda, conforme modelo anexo, sendo dispensado tal formalidade caso o arrematante, após confirmado o pagamento, prefira promover a lavratura da escritura pública de compra e venda.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As impugnações poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via no Protocolo/Expedição da Agência Badesc, localizada na Rua Almirante Alvim, 491 – Centro, Florianópolis (SC) contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 016/2019.

10.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio dos respectivos endereços eletrônicos: helenam@badesc.gov.br; gerad@badesc.gov.br; rodrigors@badesc.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

10.6 Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

10.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo/Expedição da Agência

Badesc, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital e item 10.2., no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.10. A venda realizada neste Leilão é irrevogável e irrevogável, não sendo permitido ao arrematante recusar o bem adquirido ou até mesmo pleitear redução do valor da arrematação.

10.11. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, sendo-lhe aplicado, no que couber, as penalidades previstas em lei.

10.12. A Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A – Badesc reserva-se o direito de revogar ou anular total ou parcialmente este leilão, em qualquer fase, mesmo após a expedição do auto de arrematação ou depois de julgadas as propostas, por razões de ordem administrativa legalmente justificadas, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização por perdas e danos de qualquer natureza, ficando, contudo, garantida a devolução de pagamentos realizados e ou a título de sinal.

10.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e ou à Gerência Administrativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial no que se refere ao preenchimento das condições de participação do presente Leilão, previstas no item 2 deste Edital. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão e ou Gerência Administrativa, sob pena de desclassificação.

10.14. Os licitantes interessados deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital e de seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.

10.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro.

10.16. Compõem o presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I	Relação dos Bens Imóveis
Anexo II	Minuta de Contrato Compra e Venda
Anexo III	Minuta de escritura com pacto adjeto de alienação fiduciária
Anexo IV	Minuta de Termo de Vistoria
Anexo V	Autorização consulta cadastro venda à prazo

Florianópolis, 23 de agosto de 2019.

Paulo Renato Vieira Castro
Diretor Administrativo Financeiro

Helena Mayer
Gerente Administrativa

ANEXO I**RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS****LOTE 01 - Matrícula 8.037 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lages - SC.**

DESCRIÇÃO: Lote de terras sob o número 01 da quadra A com a área superficial de 450,00m², situado na cidade de Lages - SC, confrontando de um lado em 30 metros com o lote nº. 02; do outro lado em 30 metros com a rua VI, pelos fundos em 15 metros com o lote nº. 07, fazendo frente em 15 metros com a estrada que conduz a caixa d'água - Cadastrado no Gaplan/PML como setor 610, zona 232, quadra 015, lote 289.

ACESSÕES: Consta no imóvel uma casa de alvenaria com 666,67m².

OBS.: IMÓVEL OCUPADO E COM DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE A POSSE.

LANCE MÍNIMO: R\$ 907.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 02 – Matrícula 817 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim - SC.

DESCRIÇÃO: Lote de terras nº 15, com área superficial de 20.5ha, desmembrada de uma área de 546,5ha, situado na fazenda três pedrinhas, atualmente Colônia Cotia, em São Joaquim - SC, confrontando: com lotes 14 de Jamil Apene, Fuad Apene e Abrahim Apene, lote 13 de Laure Sato, lote 16 de Massao Shimizu e com terras de Laure Martins, matrícula 817 do CRI da Comarca de São Joaquim - SC.

ACESSÕES: Sobre o lote de terras existem: a) Pomar de maçã com 3800 pés, sendo 1200 da variedade gala, 2000 fuji e 600 golden; Maruba direto e M106 50% de cada que se encontram implantados há aproximadamente 20 anos; b) casa de alvenaria, medindo 12,7m x 9,6m (121,92m²), sem pintura, cobertura de Brasilit, edificada há aproximadamente 15 anos; c) casa de madeira, sem pintura, medindo 11,0m por 5,6m (61,6m²) d) barracão de alvenaria, cobertura de alumínio e armação de ferro, com piso em concreto, medindo 32,3m x 20,5m (662,15m²); e) casa de máquina, medindo 5,0m por 8,1m (40,5m²); f) caixa d'água construída em concreto suspenso, sem tampa, medindo 5,52m x 2,7m x 1,6m, capacidade: 19,569L, g) Caixa d'água construída em concreto suspenso sem tampa, medindo 4,3m x 2,5m x 1,7m capacidade: 18,275L.

IMÓVEL OCUPADO.

LANÇO MÍNIMO: R\$ 940.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 03 - Matrícula 6.748 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha - SC.

DESCRIÇÃO: Um terreno urbano, situado no município e comarca de Forquilha - SC, à Rua dos Ipês, com a área de 6.787,10m² e as seguintes confrontações: ao norte, 116,51m, com o loteamento Antonia Ronchi Colonetti; ao sul, 81m e uma linha no sentido norte/sul, de 30m com Laercio Colombo e outra de 35,51m no sentido oeste/leste, com a Prefeitura Municipal de Forquilha; ao leste, 85,84m com Gisele da Silva Mariot e ao oeste, 22,51m com a Rua dos Ipês seguindo uma linha no sentido oeste/leste, 37,21m outra linha sentido norte/sul de 20,75m e outras, no sentido leste/oeste de 37,10m com a área remanescente e 12,03 metros, com a Rua dos Ipês. Registro anterior: matrícula nº63.397 livro 02 do 1º Ofício de Registro de imóveis da comarca de Criciúma - SC. Protocolo nº12.182, de 17/07/2012.

ACESSÕES NÃO AVERBADAS: (Parcialmente habitadas)

Acesso 01: Casa de alvenaria com aproximadamente 65,00m².

Acesso 02: Galpão industrial em alvenaria com aproximadamente 225m².

Acesso 03: Depósito em alvenaria com aproximadamente 75m².

Acesso 04: Galpão industrial em alvenaria com aproximadamente 850m².

Acesso 05: Galpão industrial em alvenaria com aproximadamente 400m²

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.619.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 04 - Matrícula 5.820 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha

DESCRIÇÃO: Um terreno urbano situado no município e comarca de Forquilha (SC). Rua projetada, lado sul, correspondente ao lote nº 03, da quadra 03, do Loteamento Saturno, com a área de 450,00m², ou seja, 15,00 metros lineares de frente por 30,00 ditos de fundos e as seguintes confrontações: frente ao norte, com a rua projetada, ao Sul, com terras de José Luciano da Silva; ao leste, com o lote nº 02.

ACESSÕES: Uma residência em alvenaria edificada no terreno, com aproximadamente 85 m², em razoável estado de conservação. **IMÓVEL OCUPADO.**

LANCE MÍNIMO: R\$ 117.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 05 - Matrícula 24.028 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar – SC (Ilhota).

DESCRIÇÃO: Um terreno sem benfeitorias situado na cidade de Ilhota, à Rua Margarida Gonçalves Furlani, contendo a área total de 600,00m² com as seguintes medidas e confrontações que se segue: Inicia-se a descrição deste terreno no ponto 1 de coordenadas planas de projeção UTM N-7.023.431,008 m e E-716.495.652m, tendo como Meridiano Central 51° WGr e datum o SIRGAS2000, localizado no limite das confrontações das terras de Antônio Carlos de Mello com a Rua Margarida Gonçalves Furlani: deste segue por linha seca confrontando com a Rua Margarida Gonçalves Furlani com o azimute de 99°20'24", com o rumo de 80°39'36"SE e distância de 24,00 metros até o ponto 2: deste segue por linha seca confrontando com terras com Sueli Terezinha Marlochi e Vera Lúcia Marlochi com o azimute de 189°20'24", com o rumo de 9°20'24"SO e a distância de 25,00 metros até o ponto 3: deste segue por linha seca confrontando com terras com Antônio Carlos de Mello e Adairton Ferreira com o azimute de 279°20'24", com o rumo de 80°39'36"NO e a distância de 24,00 metros até o ponto 4: deste segue por linha seca confrontando com terras com Antônio Carlos de Mello com o azimute de 9°20'24", com o rumo de 9°20'24"NE e a distância de 25,00 metros até o ponto 1; início da descrição deste terreno. Distando da frente, pelo lado direito aproximados 37,00 metros da esquina da Rua Margarida Gonçalves Furlani com a Rua Padre Carlos Guesser.

OBS.: IMÓVEL OCUPADO E COM DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE A POSSE.

LANCE MÍNIMO: R\$ 431.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 30% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 24 parcelas, ou 7% em até 36 parcelas.

LOTE 06 - Matrícula 17.351 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul - SC.

DESCRIÇÃO: Terreno situado no perímetro urbano de na cidade de Jaraguá do Sul, no lado impar da Rua 14 - Jorge Czerniewicz, com área de 1.388,50m², sem benfeitorias, fazendo frente em 3,60m com a dita rua, coincidindo com o alinhamento predial, fundos em 21,20m com o Rio Itapocu, lado direito em 3 linhas, a 1ª de 117,50m sendo 65,50m com Ernest August Alfred Bendhack, casa nº 497 e 52,00m com Alimentícios Sasse Ltda. e a 2ª de 16,50m e a 3ª de 43,80ms., ambas com Alimentício Sasse Ltda., e lado esquerdo em 173,00m com Alex Barg. O terreno está gravado com faixa "non Aedificandi" de 15,00m de largura, a partir do Rio Itapocu, de acordo com o inciso III do art. 4º da Lei Federal 6.766/79 e da certidão nº 243/86 da Prefeitura Municipal desta cidade.

LANCE MÍNIMO: R\$ 100.000,00 – Venda Casada Lote 07 por exigência do Registro de Imóveis – provável necessidade de retificação de área.

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 07 - Matrícula 8.371 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul - SC.

DESCRIÇÃO: Terreno situado no perímetro urbano de Jaraguá do Sul, no lado impar da Rua 14 - Jorge Czerniewicz, com área de 7.963,00m², fazendo frente em 43,55m com a Rua 14 - Jorge Czerniewicz,

travessão dos fundos em 43,00m com o Rio Itapocu, estremando do lado direito em 151,60m com Marchitex Malharia e Confeções Ltda. e pelo lado esquerdo em 5 linhas de: 61,70m e 16,50ms., com Ernest August Alfred Bendhack, 52,00m com uma Rua Particular, 16,50m e 49,70m com Ernest August Alfred Bendhack.

ACESSÕES: EDIFICAÇÃO: Edificado com uma construção em alvenaria com 320,00m². Uma construção de madeira com 135,00m², um prédio industrial em alvenaria com 1.837,46m² número 457, um galpão industrial em alvenaria com 94,05m².

LANCE MÍNIMO: R\$ 3.610.075,00 – Venda casada Lote 06 por exigência do Registro de Imóveis – provável necessidade de retificação de área.

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 08 - Matrícula 6.259 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva (Monte Castelo)

DESCRIÇÃO: Terreno rural de forma irregular e relevo ondulado com área superficial de 156.813m², situado na Serra do Espigão, no município de Monte Castelo, Comarca de Papanduva, sem benfeitorias. Localiza-se a margem da Rodovia Federal BR 116, km 105 lado direito de quem se desloca no sentido de Monte Castelo para Lages. Sobre o terreno existe um reflorestamento de pinus a ser cortado em 2027 que não está incluído na alienação.

LANCE MÍNIMO: R\$ 90.951,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 09 - Matrícula 8.626 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas (Major Vieira)

DESCRIÇÃO: Terreno rural com área de 169.400,00m² situado no lugar Rio Claro município de Major Vieira, distando 18 km do centro desta cidade a margem direita da estrada que, de Rio Claro conduz a Canudos.

LANCE MÍNIMO: R\$ 245.630,00

Condições especiais de venda: À vista - 20% de deságio. À prazo: 10% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 10 - Matrícula 1965 – Cartório de Registro de Imóveis de Forquilha

DESCRIÇÃO: Terreno situado no município de Forquilha na localidade de Rio Sangão com área 161.991,60m² e as seguintes confrontações: ao norte com terras de Otávio Serafim, ao sul com terras de Gregório Dal Pont, ao leste com o Rio Sangão e a oeste com terras Otavio Serafim.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.613.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 11 - Matrícula 246 – Cartório de Registro de Imóveis de Armazém

DESCRIÇÃO: Terreno situado na localidade de Olaria, Bairro Vila José Nazário, próximo ao km 96 da rodovia SC 431, município de Armazém, com a área total de 1.020,00m², com as seguintes medidas e confrontações. Faz frente ao norte 60 metros com a Rua 1034. Fundos ao sul em 60 metros com terras Salésio João Batista, estremando ao oeste com terras de José João Batista e João Cirineu Cardoso, medindo esta linha 17 metros.

ACESSÕES: Foi construída no ano de 2005 uma edificação industrial em alvenaria com uma área de 420m² no valor de R\$125.000,00 (2012)

LANCE MÍNIMO: R\$ 542.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 12 - Matrícula 2.103 – Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul

DESCRIÇÃO: Terreno situado a 7 km do centro da cidade de Jaraguá do Sul nos fundos da estrada Schubert com 230.299m².

Obs.: Terreno encravado em área de preservação

LANCE MÍNIMO: R\$140.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 13 - Matrícula 8.372 – Cartório de Registro de Imóveis de Tubarão

DESCRIÇÃO: Um terreno situado a margem esquerda do Rio Tubarão contendo 20 metros de frente que a faz à Rua Duque de Caxias, com 35 metros de comprimento até os fundos que o fazem com terras de Antônio Durante, extremado no lado direito com terras de Manoel Zeferino neto e no lado esquerdo com ditas de Olga de Souza Baltazar, com área de 700m².

ACESSÕES: Averbação 6/8.372 em 02 de dezembro de 1987. Pela certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Tubarão, datada de 09/05/1986 foi constatado que foi, construída uma casa de alvenaria, com a área 147m² localizada à Rua Duque de Caxias nº172.

OBS.: IMÓVEL OCUPADO E COM AÇÃO DE USUCAPIÃO.

LANCE MÍNIMO: R\$ 261.978,99

Condições especiais de venda: À vista – 20% de deságio. À prazo: 10% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 14 - Matrícula 60.306 – Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá

DESCRIÇÃO: Um terreno situado no Caverazinho em Araranguá SC, com área de 11.271 m², com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Maximiliano Hannemann; ao sul, com terras de João Francisco Cândido; ao leste, com a Rodovia SC 449 e ao oeste, com terras de José João Fernandes, matriculado sob o nº 60.306 no C.R.I. de Araranguá (SC).

OBS.: IMÓVEL OCUPADO.

ACESSÕES: Sobre o referido imóvel foi edificado um pavilhão industrial com 963.87m².

LANCE MÍNIMO: R\$ 4.754.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 15 - Matrícula 3.052 – Cartório de Registro de Imóveis de Otacílio Costa

DESCRIÇÃO: Um terreno com área superficial de 1.080m² situado na Rua Izidoro Maçaneiro esquina com a Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima, Otacílio Costa - SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 30m com a Rua Ricardo Muniz da Costa, na linha lateral à esquerda; ao sul por 30m com terras da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A - Badesc, na linha lateral à direita, ao leste, na extensão de 36m as margens da Rua Izidoro Maçaneiro, na linha de frente; e ao oeste, por 36m com terras de Osmair Antonio Pereira, na linha de fundos. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no setor 004, quadra 053, lote 901, unidade 001.

ACESSÕES: Construção de um barracão de alvenaria em estado ruim de conservação e não averbado na matrícula.

Obs.: IMÓVEL OCUPADO.

LANCE MÍNIMO: R\$ 167.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 16 - Matrícula 3.053 – Cartório de Registro de Imóveis de Otacílio Costa

DESCRIÇÃO: Um terreno com área superficial de 600m² situado na Rua Izidoro Maçaneiro distante 36m da esquina formada com a Rua Ricardo Muniz da Costa, no Bairro Fátima, Otacílio Costa - SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 30m com a Rua Ricardo Muniz da Costa, na linha lateral à esquerda; ao sul por 30m com Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A - Badesc na linha lateral a esquerda, ao sul por 30m com terras de Amadeu Boaventura Pereira, na linha lateral à direita; ao leste na extensão de 20m com terras de Osmair Antonio Pereira, na linha de fundos. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no setor 004, quadra 053, lote 065, unidade 000.

Obs.: IMÓVEL OCUPADO.

LANCE MÍNIMO: R\$ 107.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 17 - Matrícula 1.420 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque - SP

DESCRIÇÃO: Sítio Samambaia, situado na estrada municipal Capuava, no local denominado “Olhos D’Água”, no bairro Vargeão, em Mairinque – SP. Confronta na frente com a referida estrada que tem acesso pelo km 75 da Rodovia Castello Branco; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, por cerca, divide com José Antonio de Moraes. Nos fundos, também com cerca, confronta com Antônio Souza Barbosa, do lado direito com o Córrego da Capuava, tendo como confrontante do lado oposto, Dorvalina Silveira Barbosa, José Silveira Barbosa, José Cardoso Pita e João Machado Correa. Encerrando a área de 584.047,34m² e área total construída de 1.403,41m², sendo 230m² quadra de tênis, 696,69m² de casa principal, 109,20m² de piscina, 85,75m² de casa de caseiro, 75,52m² de casa de caseiro, 89,25m² de casa de baia e 117,00m² de casa de baia.

LANCE MÍNIMO: R\$ 4.495.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 18 - Matrícula 364 – Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul

DESCRIÇÃO: Terreno Situado na Rodovia na SC-21, bairro Oxford, município de São Bento do Sul com área de 5.092,60m², fazendo frente para a Rua Emilio Weber, bairro Colonial, por 100m com as seguintes confrontações: partindo de um ponto a margem daquela rua, segue com 34m, faz ângulo à direita com 38m, faz ângulo a esquerda com 27,30m, faz angulo a direita com 62m, faz ângulo a direita com 61,30m, a sair da referida rua fazendo ângulo à direita pela mesma a encontrar o ponto de partida desta descrição, limitando-se por todos os lados com terreno do vendedor Erico Bail. O terreno se apresenta como encravado e de acordo com os dados do laudo de avaliação, existe uma discrepância na área do terreno e do galpão.

ACESSÕES: Edificado com um conjunto industrial de 6.200,00m².

Obs.: IMÓVEL OCUPADO, COM FÁBRICA DE MÓVEIS INSTALADA (ANTIGO PROPRIETÁRIO) E COM MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE JÁ CONCEDIDO EM FAVOR DO BADESC.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.620.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 19 - Matrícula 415 Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu

DESCRIÇÃO: Terreno urbano com área de 3.748,80m² com as seguintes medidas e confrontações: frente em 28,40m com a Rua Albertina Coan, nº355 marginal da rodovia BR 101 sentido norte-sul; fundos em 28,40m com terras de Argemiro Melo Guimarães; lateral esquerda ao norte em 150m com terras de Celso Gentil de Carvalho e lateral direita ao sul em 150m com terras de Ângelo Coan. **IMÓVEL OCUPADO.**

ACESSÕES: Não averbada: Um prédio de uso misto comercial/residencial de alvenaria com dois pavimentos e área total de 430m², em estrutura de concreto.

Obs.: Imóvel ocupado – desocupação às expensas do arrematante.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.580.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 20 – Composto pelas matrículas nº114.019, nº114.020, nº114.021 e nº114.022 abaixo descritas:

Matrícula 114.019 Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba

DESCRIÇÃO: Apartamento nº201, localizado no 1º andar do condomínio edifício Ecoville Golden, situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1330, bairro Barigui, Distrito de Campo Comprido na cidade de Curitiba - PR com área privativa de 176,225m².

Matrícula 114.020 Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba

DESCRIÇÃO: Vaga de garagem nº27, localizada no pavimento térreo do condomínio edifício Ecoville Golden, situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1330, bairro Barigui, Distrito de Campo Comprido na cidade de Curitiba - PR com área privativa de 12m².

Matrícula 114.021 Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba

DESCRIÇÃO: Vaga de garagem nº28, localizada no pavimento térreo do condomínio edifício Ecoville Golden, situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1330, bairro Barigui, Distrito de Campo Comprido na cidade de Curitiba - PR com área privativa de 12m².

Matrícula 114.022 Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba

DESCRIÇÃO: Vaga de garagem nº29, localizada no pavimento térreo do condomínio edifício Ecoville Golden, situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1330, bairro Barigui, Distrito de Campo Comprido na cidade de Curitiba - PR com área privativa de 12m².

Obs.: Imóvel ocupado – desocupação às expensas do arrematante.

LANCE MÍNIMO: R\$780.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 21 - Matrícula 59.430 Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Sul

Lote de terras nº11, quadra F do loteamento Gran Park das Alianças, localizado na Estrada Blumenau, Bairro Bremer, município de Rio do Sul – SC com área de 383,23m² com as seguintes medidas e confrontações: frente em 15m com a rua C do referido loteamento; fundos em 15m com terras de Dirce Bertoldi Heinz, Frederico Beerli e Arlindo Coelho; lado direito em 25,42m com o lote 12, quadra F do referido loteamento e lado esquerdo em 25,67m com o lote 10 quadra F do referido lote.

LANCE MÍNIMO R\$ 112.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 22 - Matrícula 59.431 Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Sul

Lote de terras nº12, quadra F do loteamento Gran Park das Alianças, localizado na Estrada Blumenau, Bairro Bremer, município de Rio do Sul – SC com área de 379,46m² com as seguintes medidas e confrontações: frente em 15m com a rua C do referido loteamento; fundos em 15m com terras de Dirce Bertoldi Heinz, Frederico Beerli e Arlindo Coelho; lado direito em 25,17m com o lote 13, quadra F do referido loteamento e lado esquerdo em 25,42m com o lote 11 quadra F do referido lote.

LANCE MÍNIMO R\$ 111.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 23 - Matrícula 5118 Cartório de Registro de Imóveis de Blumenau

Um terreno situado em Blumenau, no Bairro Salto do Norte, na esquina das Ruas Engenheiro Udo Deeke e Ari Barroso, contendo a área de 12.806,76m², fazendo frente em 56,47m com o lado par da mencionada rua Engenheiro Udo Deeke; fundos em 78,45m, sendo a partir do lado direito em 73,97m, com terras de Sérgio Nuhs e Procave FG Empreendimentos Ltda. e em 4,48m, com terras da Administração de Bens Busnardo Ltda; extremando pelo lado direito, em 152,61m, com o lado par da dita Rua Ari Barroso; e, pelo lado esquerdo, em oito linhas, sendo a primeira, a partir da frente, ligeiramente inclinada para o lado esquerdo de 36,65m, a segunda, na mesma direção de cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros 54,60m, a terceira, na mesma direção de 11,71m, a quarta, na mesma direção de 36,39m, a quinta na mesma direção de 6,35m, a sexta, estreitando o terreno em 4,73m, todas com terras do Município de Blumenau, a sétima, na mesma direção de 13,91m, na mesma direção, dos quais em 10,46m, com terras do Município de Blumenau e em 3,45m, com terras da Administradora de Bens Busnardo Ltda e a oitava, na mesma direção de 25,13m, com terras da administradora de Bens Busnardo Ltda.

Acessões: Edificado com o prédio do posto de vendas com área de 90,00m², em um piso estrutura em concreto armado, coberto com telhas de fibra de cimento apoiadas em estrutura de madeira de lei e piso em tacos e mais a loja de alvenaria, coberta com chapas de cimento amianto, cuja finalidade é comercial

de nº oitenta as rua Ari Barroso; prédio de alvenaria, com dois pavimentos, coberto com folhas de zinco sobre estruturas metálicas, cuja finalidade é industrial de nº 600 da Rua Engenheiro Udo Deeke.

OBS.: IMÓVEL OCUPADO E COM DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE A POSSE.

LANCE MÍNIMO R\$ 14.360.180,81

Condições especiais de venda: À vista – 35% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 36 parcelas, ou 7% em até 48 parcelas.

LOTE 24 - Matrícula 5.505 Registro de Imóveis de Rio do Sul

Terreno urbano situado em Rio do Sul - SC na Rua Osvaldo Hadlich nº520 com área de 318,75m² fazendo frente em 14m com o lado par da referida rua; fundos em 16m com terras de Jacildo Meriz; estremando do lado direito em 20m com rua sem nome e, do lado esquerdo em 22,50m com terras também de Jacildo Mariz e dista 21.70m da travessa Atalanta.

LANCE MÍNIMO R\$ 410.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 30% de deságio. À prazo: 15% de deságio em até 24 parcelas, ou 7% em até 36 parcelas.

LOTE 25 - Matrícula 107.221 Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó

Lote urbano nº2 da quadra nº4824 com área de 300m² do Loteamento Desbravador, situado na cidade e comarca de Chapecó – SC confrontando: ao noroeste com a Avenida Antônio Sachett na extensão de 14,65m , ao nordeste com o lote nº01 na extensão de 15,04m, ao sudeste com o lote 03 na extensão de 20,35m e com parte do lote 30 na extensão de 1,20m, totalizando 11,12m e ao oeste com o encontro da Rua Ariedson Claivor Denti e Avenida Antônio Sachett formando um arco na extensão de 7,00m com uma corda na extensão de 6,45m.

LANCE MÍNIMO R\$ 149.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 26 - Matrícula 113.014 Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó

Lote urbano nº1 da quadra nº4824 com área de 300m² no Loteamento Desbravador, situado na cidade e comarca de Chapecó – SC confrontando: ao noroeste com a Avenida Antônio Sachett na extensão de 15,72m, ao norte com o encontro da rua Regina Matiello Tauffer com a Avenida Antônio Sachett formando um arco de extensão de 8,69m com uma corda de extensão de 7,64m, ao nordeste com a rua Regina Matiello Tauffer na extensão de 9,53m, ao sudeste com parte do lote nº30 na extensão de 19,01m e ao sul com o lote 02 na extensão de 14,04m.

LANCE MÍNIMO R\$ 150.000,00

Condições especiais de venda: À vista – 15% de deságio. À prazo: 5% de deságio em até 12 parcelas.

LOTE 27 - Matrícula 21.960 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna

Terreno urbano situado no município de Laguna – SC no bairro Progresso, à Rua Leoberto Leal, nº67 com área de 1.450,635m², contendo as seguintes confrontações: Frente com a rua Leoberto Leal na extensão de 48,50m; fundos ao oeste em 5 segmentos, 1º e no 2º segmentos medindo 15,40m e 5,50m, estremando com João Camilo, no 3º segmento medindo 13,26m estremando com Lennis e Kenner, no 4º segmento e 5º segmento medindo 15,20m e 10,80m estremando com Arquimedes de Souza; lateral direita ao norte com área de 22m estremando com Maria da Graça de Oliveira; Lateral Esquerda ao sul em 2 segmentos medindo 4,18m e 36,20m estremando com Adalgiza Ana.

ACESSÕES: Edifício industrial com área útil edificada de 2.322,08m² sendo 1.381,58m² de uma edificação de 04 pavimentos com averbação na matrícula em 04/07/2003 e 940,50m² de uma segunda edificação de 03 pavimentos com averbação na matrícula em 18/11/2014.

Obs.: Imóvel ocupado, com ação judicial requerendo a nulidade do procedimento de alienação e outra requerendo a nulidade da alienação proposta.

LANCE MÍNIMO R\$ 3.995.000,00

TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
CALCULADORA HP 12 C
MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY W710
REFRIGERADOR CONSUL 261 L.
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Q/F
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Q/F
CADEIRA FIXA C/BRAÇO
BALCAO C/2 PORTAS C/COFRE
SOFA 2 LUGARES
MESINHA
POLTRONA
QUADRO
MESAS C/02 GAVETAS
MESAS C/02 GAVETAS
PASTA DE COURO
CADEIRA 2004 PRETA TECIDO
MESA DE IMPRESSORA
CADEIRA AUXILIAR FIXA
CADEIRA AUXILIAR FIXA
CADEIRA AUXILIAR FIXA
GAVETEIRO COM 03 GAVETAS
GAVETEIRO COM 02 GAVETAS
MESA
MESA
COLUNA
GAVETEIRO COM 02 GAVETAS
MESA REUNIAO RED 120X75
MESA 120 X 75
MESA 90 X 75
MESA REUNIAO 120 X 75
MESA 150 X 75
CONEXAO 90 75 X 75
CONEXAO 90 75 X 75
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
CONEXAO 1/2 LUA
TECLADO RETRATIL 70 X 30
BIPLEX PRETO
TRIPLEX PRETO
CADEIRA SECR.S/CAR.PRETA
CADEIRA SECR.S/CAR.PRETA
POLTRONA PRETA
POLTRONA C/BRACO PRETA
POLTRONA S/BRACO PRETA
POLTRONA S/BRACO PRETA
MESA 90X75X75 S/GAVETAS
BALCAO 02 PORTA
CONEXAO 90 75X75
GAVETEIRO P/MESA 03 GAVETAS 45X47X37
MESA 120X75X75
MESA 90X75
MESA PARA TELEFONE
CADEIRA GIRATORIA
MESA DE REUNIAO
MESA C/03 GAVETAS
MESA C/03 GAVETAS
WORKGROUP PRODUCTS WS-C4003-51
WORKGROUP PRODUCTS WS-X4148-RJ
WORKGROUP PRODUCTS WS-C2924-XL-EN
MESA C/03 GAVETAS
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
POLTRONA DIRETOR
BALCAO C/02 PORTAS
CADEIRA GIRATORIA PRETA
MESA DE REUNIAO
MESA 120X75
MESA
SUPORTE TECLADO
BALCAO C/02 PORTAS

POLTRONA DIRETOR C/RELAX
POLTRONA FIXA C/BRACO
POLTRONA FIXA C/BRACO
POLTRONA FIXA C/BRACO
MOVEL DE BASE MAQ.CAFFE C/RODAS
MESA 90X75/TECLADO/CONEXAO
MESA 120X75X75
POLTRONA FIXA C/BRACO
POLTRONA FIXA C/BRACO
CADEIRA BACK SYSTEM C/BRACO
CADEIRA GIRATORIA
ASSENTO C/BASE FIXA
ASSENTO C/BASE FIXA
ARMARIO ESTANTE 2 PORTAS
POLTRONA C/BRACO PRETA
POLTRONA C/BRACO PRETA
POLTRONA C/BRACO PRETA
POLTRONA GIRATORIA PRETA
TRIPLEX 03 LUGARES PRETO
MESA
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
MESA PARA IMPRESSORA
CADEIRA GIRATORIA PRETA
CADEIRA GIRATORIA C/BRACO
BALCAO C/02 PORTAS
CONEXAO
BALCAO P/PASTA SUSPensa
BEBEDOURO
AQUECEDOR BRITANIA
CALCULADORA HP 12 C
AQUECEDOR BRITANIA
GAVETEIRO C/02 GAVETAS
GAVETEIRO C/02 GAVETAS
GAVETEIRO C/04 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
CADEIRA GIRATORIA
CADEIRA GIRATORIA
CADEIRA GIRATORIA
POLTRONA C/BRACO PRETO
POLTRONA C/BRACO PRETO
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
MESA
MESA
MESA
MESA
CONEXAO 90 GRAUS
CONEXAO 90 GRAUS
ARMARIO C/02 PORTAS
ARMARIO C/02 PORTAS
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
BALCAO 02 PORTAS
ARQUIVO 04 GAVETAS
CONEXAO LUA
COLUNA CONEXAO
COLUNA CONEXAO
COLUNA CONEXAO
COLUNA CONEXAO
MESA C/CONEXAO E TECLADO
ARQUIVO C/04 GAVETAS
ARQUIVO C/04 GAVETAS
MESA MAQUINA
MESA
MESA C/03 GAVETAS CONEXAO E TECLADO
ARQUIVO C/04 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
ARMARIO C/02 PORTAS
MESA C/03 GAVETAS E ACESSORIOS
CADEIRA GIRATORIA C/BRACO PRETA
CADEIRA SECRETARIA C/BRACO PRETA
MESA C/TECLADO
IMPRESSORA JATO TINTA DESKJET
AQUECEDOR DE AR
MICROCOMPUTADOR
CAIXA DE PAPEL PARA RECICLAGEM

NOBREAK NHS LASER 2.600 VA
AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL DE 18.000 BTUS
AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL DE 18.000 BTUS
AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL DE 18.000 BTUS
ESTANTE C/03 PORTAS E 02 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
MESA 120X67
MESA
MESA 150X67
GAVETEIRO C/03 GAVETAS
TECLADO RETRATIL
CONEXAO 90
ARQUIVO C/04 GAVETAS
ARQUIVO C/04 GAVETAS
ARQUIVO C/04 GAVETAS
MESA DE REUNIAO
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
MESA C/ACESSORIOS
POLTRONA PRESIDENTE
CADEIRA GIRATORIA PRETA
POLTRONA FIXA
ARMARIO C/02 PORTAS

LANCE MÍNIMO R\$ 11.078,00 (onze mil e setenta e oito reais)

LOTE 31 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS
MICROCOMPUTADOR
MONITOR SAMSUNG 15 LCD
MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM
SWITCH WS-2950-24-PR
MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
MONITOR SW L1752S-SF MARCA LG
FOGÃO MUELLER 04 BOCAS FRATELLO
MONITOR SW
CÂMERA DIGITAL SONY MOD.DSC-W100
APARELHO DE FAX MODELO 2820 MARCA BROTHER
MULTIFUNCIONAL SIST.IMPRESSÃO IMAGERUNNER 1020IF
IMPRESSORA HP D4260
IMPRESSORA HP D4260
IMPRESSORA HP D4260
MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE E5200
MICROCOMPUTADOR (CPU)
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO DA MARCA KOMEKO
POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE

POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
TERMINAL THINCLIENT HP T5325
AR CONDICIONADO MARCA KOMECO 18.000 BTUS
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MARCA KOMECO
REFRIGERADOR ELETROLUX 322 LITROS
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Q/F
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
LONGARINA DE 03 LUGARES
CADEIRA FIXA C/BRAÇO
ESCADA
POLTRONA
MESA P/MAQ.ESCREVER
BALÇÃO C/04 GAVETAS
MESAS C/02 GAVETAS
CADEIRA 2004 PRETA TECIDO
CALCULADORA MOD 3812 PCI
SOFA FIXO PRETO
ESTABILIZADOR
MESA DE CENTRO
MESA PARA MICRO
REFRIGERADOR CONSUL
CADEIRA AUXILIAR FIXA
CADEIRA AUXILIAR FIXA
CADEIRA AUXILIAR FIXA
CADEIRA SECRETARIA
BALCAO COM 02 PORTAS
MESA
GAVETEIRO COM 02 GAVETAS
GAVETEIRO COM 02 GAVETAS
MESA REUNIAO GOTA 100X75
BALCAO 01 PORTA 02 GAVETAS
MESA 120 X 75
MESA 90 X 75
MESA 90 X 75
MESA 150 X 75
CONEXAO 90 75 X 75
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
GAVETEIRO PARA MESA 03 GAVETAS
TECLADO RETRATIL 70 X 30
CADEIRA SECR.S/CAR.PRETA
CADEIRA SECR.S/CAR.PRETA
POLTRONA C/BRACO PRETA
POLTRONA S/BRACO PRETA
POLTRONA S/BRACO PRETA
CONEXAO 90 75X75
MESA 120X75X75 S/GAVETA
GAVETEIRO MOV.04 GAVETA 47X74X48
ARMARIO EST.PORT.VID.
MESA 90X75X75 S/GAVETA
CONEXAO 90X75X75
MESA 120X75X75
CADEIRA SECR. S/CAR.PRETA

CADEIRA SECR. S/CAR.PRETA
MESA IMPRESSORA/FAX
MESA 120X75X75
POLTRONA PRETA.
BALCAO C/PRAT.CENT.2 PORTAS
BEBEDOURO(GARAFAO)
MESA C/03 GAVETAS
MESA C/03 GAVETAS
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
WORKGROUP PRODUCTS WS-C4003-EMS-LIC
WORKGROUP PRODUCTS WS-C2924-XL-EN
WORKGROUP PRODUCTS WS-C2924-XL-EN
MESA DE REUNIAO
MESA C/03 GAVETAS
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
POLTRONA DIRETOR
MESA C/03 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA PRETA C/BRAÇO
CONEXAO 90 GRAUS
MESA
BALCAO C/02 PORTAS
COLUNA CONEXAO
POLTRONA FIXA C/BRACO
POLTRONA FIXA C/BRACO
POLTRONA FIXA C/BRACO
CADEIRA GIRATORIA
BALCAO C/02 PORTAS
MESA 90X75/TECLADO/CONEXAO
POLTRONA FIXA C/BRACO
POLTRONA FIXA C/BRACO
CADEIRA BACK SYSTEM C/BRACO
CADEIRA BACK SYSTEM C/BRACO
CADEIRA GIRATORIO
ASSENTO C/BASE FIXA
POLTRONA C/BRACO PRETA
POLTRONA C/BRACO PRETA
CADEIRA GIRATORIA PRETA
POLTRONA C/BRACO PRETA
GAVETEIRO
MESA
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
CADEIRA GIRATORIA C/BRACO
TRIPLEX 03 LUGARES PRETO
MESA DE IMPRESSORA
MESA C/03 GAVETAS E ACESSORIOS
ARQUIVO C/04 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
CALCULADORA HP 12 C
AQUECEDOR BRITANIA
AQUECEDOR BRITANIA
MESA DE REUNIAO
GAVETEIRO C/02 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
CADEIRA GIRATORIA
CADEIRA GIRATORIA
CADEIRA GIRATORIA
POLTRONA C/BRACO PRETO
POLTRONA C/BRACO PRETO
POLTRONA C/REL.PRETA
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
MESA
MESA
MESA
CONEXAO 90 GRAUS
ARMARIO C/02 PORTAS
ARMARIO C/02 PORTAS
ARQUIVO DE 04 GAVETAS
MESA
BALCAO 02 PORTAS
ARQUIVO 04 GAVETAS
GAVETEIRO C/04 GAVETAS
COLUNA CONEXAO
COLUNA CONEXAO



COLUNA CONEXAO
CADEIRA GIRATORIA PRETA
CALCULADORA HP 12 C
IMPRESSORA HP-C673A OFFICEJET G55
MESA C/CONEXAO E TECLADO RETRATIL
ARQUIVO C/04 GAVETAS
ARQUIVO C/04 GAVETAS
CONEXAO
ARQUIVO C/04 GAVETAS
CADEIRA GIRATORIA
MESA C/03 GAVETAS E ACESSORIOS
CADEIRA SECRETARIA C/BRACO PRETA
CADEIRA GIRATORIA C/BRACO PRETA
BALCAO C/01 PORTA E 2 GAVETAS
MESA TIPO GOTA
CONEXOES
ENCERADERA ELETROLUX
AQUECEDOR DE AR
NOBREAK NHS LASER 2.600 VA
MESA PARA TELEFONE
MESA
MESA 120X67
MESA 90X67
GAVETEIRO C/03 GAVETAS
GAVETEIRO C/03 GAVETAS
TECLADO RETRATIL
CONEXAO 90
CONEXAO 90
CADEIRA GIRATORIA
ARQUIVO C/04 GAVETAS
ARQUIVO C/04 GAVETAS
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
CADEIRA FIXA
MESA C/ACESSORIOS
POLTRONA PRESIDENTE
POLTRONA FIXA
ARMARIO C/02 PORTAS
POLTRONA PRESIDENTE
LANCE MÍNIMO R\$ 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO BADESC N.º (---)/2019

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem, de um lado, Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC., e de outro lado, (-----), na forma abaixo:

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.937.293/0001-00, com sede em Florianópolis - SC, na Rua Almirante Alvim, 491 - Centro, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxx, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e seu Diretor Administrativo e Financeiro, xxxxxxxx, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, ambos com endereço profissional na Rua Almirante Alvim, nº 491, centro, no município de Florianópolis/SC, e de outro lado (-----); inscrito no CPF/MF sob o Nº (-----), residente na Rua (-----), Nº (-----), na cidade de (-----) (----), doravante denominado **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si, justo e acertado, o presente **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO – Processo Nº 016/2019 LEILÃO, Nº 016/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

Cláusula Primeira. Do objeto e do Contrato

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE VENDEDOR** compromete-se a **vender** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, que por sua vez se obriga a comprar, os bens descritos no lote XXX.

Cláusula Segunda. Do Preço

O preço certo e ajustado da presente Promessa de Compra e Venda a ser pago pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ao **PROMITENTE VENDEDOR** corresponde ao valor do lance vencedor conforme consignado na ata do leilão, no valor de R\$ XXXXX,XX (não incluído comissão de leiloeiro)

Cláusula Terceira. Do Pagamento

O pagamento será feito da seguinte forma:

Preencher conforme condições pagamento escolhidas pelo comprador no Leilão – copiar a redação do Edital.

Cláusula Quarta. Praça de Pagamento

O pagamento será obrigatoriamente feito através de moeda corrente nacional, ou cheque, através de depósito ou TED (transferência eletrônica de documento) ao Banco do Brasil, Agência 3582-3, Conta Corrente 2.403-1.

Cláusula Quinta. Da Rescisão do Contrato

No caso de inadimplência ou de mora, poderá o **PROMITENTE VENDEDOR**, a seu exclusivo critério, considerar rescindido de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, executar o Compromisso de Compra e Venda, exigindo o preço acrescido de todos os encargos devidos.

Parágrafo Primeiro: O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, uma vez rescindido o Contrato, ficará obrigado a devolver imediatamente os bens ao **PROMITENTE VENDEDOR**, se este o preferir, nas condições em que o recebeu, e ainda com todas as benfeitorias que eventualmente tiver acrescido aos mesmos.

Parágrafo Segundo: O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, em caso de rescisão do Contrato, também não terá direito à indenização pelas eventuais benfeitorias que tiver efetuado sobre os bens.

Cláusula Sexta. Da Posse

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** será imitado na posse dos bens apenas após o pagamento integral. Em caso de necessidade de acessar os bens para pequenas intervenções ou em caráter de urgência antes de quitada a obrigação de pagar, o BADESC poderá conceder autorização especial.

Cláusula Sétima. Da retirada e transferência definitiva dos bens:

7.1. No caso de bem imóvel, o arrematante deverá, iniciar máximo de 30 dias úteis, prorrogáveis desde que motivadamente e a exclusivo critério do BADESC contados do pagamento integral do procedimento de lavratura de escritura pública junto ao Cartório competente, comprovado pela data do protocolo da respectiva guia. Findo esse prazo, será cobrada do arrematante multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da arrematação por dia de atraso.

7.2. A escritura pública definitiva de compra e venda será lavrada preferencialmente no Cartório Salles na comarca de Florianópolis, porém de comum acordo entre as partes, poderá ser utilizado Cartório localizados na Comarca da situação do imóvel ou do domicílio do arrematante. De seus termos constarão, pelo menos, as cláusulas presentes na minuta contratual anexa, além de outras impostas pelo Cartório ou que as partes hajam por bem incluir, porém desde que em absoluta conformidade com o regime legal licitatório e o presente Edital.

Cláusula Oitava. Das despesas:

8.1. Será de inteira responsabilidade do arrematante, a partir da data da arrematação do imóvel, as despesas com escritura, registro, averbação, impostos de transmissão, taxas, emolumentos, e todas as demais despesas necessárias e indispensáveis à sua transferência.

8.2. Também correrão por conta do arrematante, a partir da imissão na posse, despesas com energia elétrica, água, condomínio e todos os tributos incidentes sobre o imóvel a ser alienado.

8.3. A retirada e o transporte dos bens móveis arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante, não se responsabilizando o Badesc por eventuais acidentes pessoais ou materiais que possam ocorrer na movimentação e transporte do material adquirido.

Cláusula Nona. Da Forma da Venda

Os bens são vendidos no estado em que se encontram, podendo inclusive estar deteriorados, em mau estado de conservação, em desacordo com normas técnicas em geral, pendentes de regularizações de qualquer ordem (tais como georreferenciamento, demarcação, averbações e registros matriculares, dentre outros), perante quaisquer órgãos administrativos e governamentais em geral (tais como órgãos ambientais, fundiários, cartório de registro de imóveis, IPUF, INCRA, dentre outros), podendo ainda estar invadidos ou na posse de terceiros, etc. Neste sentido o BADESC não se responsabiliza pelos atos necessários à imissão na posse de imóveis ocupados, mesmo que vinculados a processos judiciais, cabendo exclusivamente ao adquirente providenciar as medidas cabíveis para tanto, por ser legalmente legitimado. Ainda, o Badesc não responderá por eventual evicção decorrente dessas situações ou de qualquer outra natureza. Também não responderá por ações judiciais que possam advir dessas situações, cabendo ao adquirente promover eventuais demandas ou defesas judiciais de seus interesses. Cabe,

então, ao interessado o direito de vistoriar os bens para que verifique as reais condições dos mesmos, bem como sua situação registral, jurídica, fiscal, cadastral, etc, sendo que a não utilização desse recurso é de sua responsabilidade exclusiva, não lhe conferindo qualquer direito de pleitear indenizações a qualquer título.

Cláusula Décima. Das Penalidades

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, no caso de qualquer infração a este instrumento, estará sujeito, além das penalidades estipuladas neste contrato, às previstas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 e demais legislações que regem a matéria.

Cláusula Décima Primeira. Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital (SC), para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste contrato, podendo o **PROMITENTE VENDEDOR**, a seu critério, optar pelo foro da localização do imóvel. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todas as cláusulas aqui avençadas.

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2019.

PROMITENTE VENDEDOR:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - Badesc

Sede: Florianópolis (SC)

CNPJ/MF 82.937.293/0001-00

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:

Nome ou Razão Social

Sede:

CPF ou CNPJ/MF

Xxxx

Xxxx

TESTEMUNHAS:

Xxxx

CPF/MF

Xxxx

CPF/MF

ANEXO III**MINUTA – ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NA FORMA DA LEI 9.514/97, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A, COMO VENDEDORA, E O(A) (Nome da Pessoa Física ou Jurídica), COMO COMPRADOR(A), NA FORMA ABAIXO:

No Cartório _____, da Comarca de _____, Estado de Santa Catarina, com endereço à _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº _____, aos _____ dias do mês de _____ do ano de(00/00/20....), em minha presença, _____, nacionalidade, estado civil, _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, estiveram presentes as partes desta Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, que disseram estarem justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declaram, que se obrigam a observar e cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO:** De um lado, como outorgante vendedora a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BADESC**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.937.293/0001-00, com sede na Rua Almirante Alvim, nº 491, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-380, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. _____ (nome completo e qualificação), e por seu Diretor Administrativo, Sr. (nome completo e qualificação), doravante chamada **VENDEDORA** ou **FIDUCIÁRIA**, e de outro, o(a) (**nome e qualificação do licitante vencedor**), aqui chamado **COMPRADOR(A)** ou **FIDUCIANTE**, os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato por mim, (_____) de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A celebração desta Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, se realiza em decorrência do Leilão BADESC nº 016/19 na forma da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Federais nºs. 21.981/32 e 22.427/33 e Lei Federal nº 9.514/97. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Na qualidade de proprietária, a **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **[Descrição completa do imóvel, inclusive seu registro e matrícula.]** **CLÁUSULA QUARTA – DA COMPRA E VENDA:** Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao(a) **COMPRADOR(A)** o imóvel identificado na Cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, que se obriga(m) a pagar no prazo e nas condições adiante convencionados. Por força deste contrato, a **VENDEDORA** cede e transfere ao(a) **COMPRADOR(A)**, a posse, e os direitos e ações inerentes, para que este(a) dele use e goze, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, tudo na forma da lei. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O preço ajustado entre as partes para pagamento do negócio que aqui contratam, corresponde ao valor total de **R\$ _____ (_____)**, dos quais **R\$ _____**

(_____) já foram pagos pelo(a) **COMPRADOR(A)** em 00/00/20..., a título de entrada; **Parágrafo Primeiro:** O saldo restante do valor total do imóvel, no importe de R\$_____ (_____), será pago em até 00 (descrever o nº de parcelas) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em ____/____/____ e a última em ____/____/____. **Parágrafo Segundo:** É facultado ao(a) **COMPRADOR(A)** liquidar o débito antecipadamente, no todo ou em parte, computados os encargos ora pactuados, até a data do efetivo pagamento. **Parágrafo Terceiro:** Para as compras à prazo o(a) **COMPRADOR (A)** deverá encaminhar anualmente à Gerência Administrativa na Sede do Badesc, no endereço citado no preâmbulo deste Instrumento, até após o pagamento da última cópia dos comprovantes dos pagamentos com energia elétrica, água, condomínio e todos os tributos incidentes sobre o imóvel a ser alienado. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Correção** – O saldo devedor será atualizado, com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Na hipótese de extinção do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou se pela superveniência de normas legais ou regulamentares ele não mais puder ser utilizado como índice de atualização monetária, será adotado o seu sucedâneo legal, ou, na sua falta, outro indexador que preserve o valor real da moeda. **Juros remuneratórios** - Os juros remuneratórios serão devidos à taxa efetiva de 12,6825% a.a. (doze vírgula sessenta e oito vinte e cinco por cento ao ano) e será calculado mensalmente, incidindo sobre o saldo devedor atualizado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente da alienação do imóvel adquirido por meio do Leilão BADESC nº _____, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, o(a) **COMPRADOR(A)**, doravante denominado(a) **FIDUCIANTE** aliena à **VENDEDORA**, doravante denominada **FIDUCIÁRIA**, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste Contrato, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97. **Parágrafo Primeiro:** A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel identificado e caracterizado nesta Escritura e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos e vigorará pelo prazo necessário à liquidação total da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, e permanecerá íntegra até que o(a) **COMPRADOR(A)** cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas a presente Escritura. **Parágrafo Segundo:** Mediante o registro da presente escritura, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da Fiduciária, e efetivado o desdobramento da posse, tornando-se o(s) Fiduciante(s) possuidor(es) direto(s) e aquela possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. **Parágrafo Terceiro:** A posse em que estará(ao) investido(s) o(s) Fiduciantes(s) manter-se-á enquanto este(s) estiver(em) adimplentes, pelo que se obriga(m) a manter, conservar e guardar o imóvel, a eles incumbindo pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo. **Parágrafo Quarto:** O(A) **COMPRADOR(A)** concorda e está ciente que o crédito da **VENDEDORA** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do Imóvel objeto da garantia será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e privilégios, inclusive seguros. **Parágrafo Quinto:** O(A) **COMPRADOR(A)** poderá transferir os direitos de que seja titular sobre o imóvel, aqui objetivado, desde que haja prévia e expressa anuência da **VENDEDORA**, a quem se defere o direito de rejeitar a cessão, à vista do cadastro do pretense cessionário, feito para o mister, e que o adquirente se sub-rogue integralmente em todos os direitos e obrigações previstos neste instrumento. **Parágrafo Sexto:** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a **VENDEDORA** fornecerá o respectivo Termo de Quitação, que ficará à disposição do(a) **COMPRADOR(A)**. À vista deste termo de quitação, será averbado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária, sendo de inteira responsabilidade do(a) **COMPRADOR(A)** todas e quaisquer despesas que lhe forem inerentes, consolidando na pessoa do(a) **COMPRADOR(A)** a plena propriedade do imóvel. **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA MORA:** Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações ou demais condições pactuadas, o saldo inadimplido, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, de acordo com o previsto neste Instrumento, ficará sujeito a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração, aplicando-se, sobre o valor apurado até a data do efetivo pagamento, multa convencional de 2% (dois por cento); **Parágrafo Primeiro:** No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, o devedor fiduciante será intimado, a requerimento do credor

fiduciário, pelo Oficial do Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. **Parágrafo Segundo:** Decorrido o prazo de que trata o item precedente, sem a purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis, certificando este fato, promoverá à vista da prova do pagamento, pelo credor fiduciário, do imposto de transmissão “inter vivos”, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário. A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514. **Parágrafo Terceiro:** Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o credor fiduciário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de que trata o item anterior, promoverá leilão público para alienação do imóvel, na forma do art. 27, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.97. **Parágrafo Quarto:** Se no primeiro leilão público o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI e do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 9.514, será realizado o segundo leilão nos quinze dias seguintes. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Para os fins do disposto na Lei, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao devedor mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos. Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, do art. 27 da Lei Federal nº 9.514, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, do art. 27 da Lei Federal 9.514 (igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais), considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º, do art. 27, da Lei Federal 9.514. Nesta hipótese, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio. **Parágrafo Quinto:** Para efeito de venda em público leilão, o valor do imóvel é aquele constante do edital de Leilão BADESC nº 016/2019, qual seja R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Na hipótese de extinção do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou se pela superveniência de normas legais ou regulamentares ele não mais puder ser utilizado como índice de atualização monetária, será adotado o seu sucedâneo legal, ou, na sua falta, outro indexador que preserve o valor real da moeda, reservando-se ao BADESC o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. O valor final para fins de oferta em público leilão nos termos do art. 27, § 1º, da Lei n. 9.514/97 será o maior valor entre o critério aqui fixado (valor da avaliação atualizado) e valor da avaliação efetuada pelo município para cálculo do imposto de transmissão intervivos (ITBI) devido para a consolidação da propriedade no patrimônio do credor fiduciário (parágrafo único do art. 24 da Lei 9.514/97). **Parágrafo Sexto:** Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de trinta dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do fiduciário, devendo a denúncia ser realizada no prazo de noventa dias a contar da data da consolidação da propriedade no fiduciário, devendo essa condição constar expressamente em cláusula contratual específica, destacando-se das demais por sua apresentação gráfica. Será considerada ineficaz, e sem qualquer efeito perante o

fiduciário ou seus sucessores, a contratação ou a prorrogação de locação de imóvel alienado fiduciariamente por prazo superior a um ano sem concordância por escrito do fiduciário. **Parágrafo Sétimo:** Responde o fiduciante pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos deste artigo, até a data em que o fiduciário vier a ser imitado na posse. **Parágrafo Oitavo:** É assegurado ao credor fiduciário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força de leilão público de que trata o item precedente a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a consolidação da propriedade em seu nome. O devedor fiduciante pagará ao credor fiduciário, ou a quem vier a sucedê-lo, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o inciso VI ou o parágrafo único do art. 24 da Lei 9.514/97, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciante até a data em que este, ou seus sucessores, vier a ser imitado na posse do imóvel. **Parágrafo Nono:** Com relação ao inadimplemento e a mora, os procedimentos para intimação do Fiduciante e para a venda em leilão público, e demais casos aqui não contemplados serão adotadas as disposições constantes dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.97. **CLÁUSULA NONA – DO PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA:** A cobrança das prestações será feita mediante a emissão de boletos bancários, expedidos pelo BADESC S/A, com a antecedência devida, pelo qual a **VENDEDORA** informará o montante necessário à liquidação de suas obrigações na data de vencimento, assim como as demais instruções referentes ao pagamento em caso de atraso; **Parágrafo Primeiro:** O não recebimento do boleto bancário não eximirá o(a) Devedor(a) Fiduciante de pagar as prestações nas datas estabelecidas neste Contrato; **Parágrafo Segundo:** O pagamento de cada prestação não exime o(a) Devedor(a) do pagamento das prestações anteriores ainda não liquidadas; **Parágrafo Terceiro:** Todas as despesas decorrentes da cobrança fora da data de vencimentos serão pagas juntamente com a prestação em atraso, ficando, eventuais diferenças, por serem cobradas através de emissão isolada ou conjunta a *posteriori*. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em agência bancária integrada ao sistema de compensações, determinada por meio de boleto bancário ou aviso de cobrança, a critério do BADESC S/A. **Parágrafo Único:** Os valores resultantes deste Instrumento serão depositados na Conta/Corrente nº 2.403-1, Agência nº 3582-3, do Banco do Brasil S/A, de titularidade da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:** É de inteira responsabilidade do(a) **COMPRADOR(A)**, desde a data da arrematação do imóvel, todas as despesas com escritura, registro, averbação, impostos de transmissão, taxas, emolumentos, e todas as demais necessárias e indispensáveis à sua transferência; **Parágrafo Único:** Também correm por conta do(a) **COMPRADOR(A)**, desde a arrematação, despesas com energia elétrica, água, e todos os tributos incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESAPROPRIAÇÃO:** No caso de desapropriação do imóvel objeto da presente escritura, não caberá o(a) **COMPRADOR(A)** qualquer indenização por parte da **VENDEDORA**. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DA VENDA:** A presente **VENDA** é efetuada sob a forma “**AD CORPUS**”, sendo que as áreas declaradas no Edital de Licitação nº ____ (que passa a fazer parte integrante deste instrumento) são meramente enunciativas. O bem objeto do presente instrumento, será entregue no estado em que se encontra, confessando expressamente, o(a) **COMPRADOR(A)**, haver vistoriado detidamente o imóvel arrematado, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, sobre o seu estado ou caso venha a ser apurada área para mais ou para menos, com alteração das áreas existentes atualmente. Declara-se também ciente de que o imóvel encontra-se hoje ocupado pelos inquilinos do anterior proprietário, cabendo ao adquirente às medidas necessárias para eventual despejo e/ou retomada da posse plena do imóvel. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO:** O(A) **COMPRADOR(A)** assume, na qualidade de Fiel Depositário, sob as penas previstas nos Códigos Civil e Penal, a responsabilidade pela guarda e depósito do bem referido na Cláusula Terceira, obrigando-se a devolvê-lo imediatamente na ocorrência das hipóteses constantes dos artigos 26 e 30 da Lei Federal nº 9.514/97, nas mesmas condições em que os recebeu e com as eventuais melhorias que tiverem sido acrescidas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de

Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento, podendo a **VENDEDORA**, a seu critério, optar pelo foro da localização do imóvel. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PARTES:** As partes (**VENDEDORA** e **COMPRADORA**) aceitam a presente Escritura nos termos em que foi redigida, prometendo cumpri-la integralmente, dando tudo por firme e valioso. De tudo dou fé. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, _____ Florianópolis/SC, ____ de _____ de 20....

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DE BEM - LEILÃO BADESC 016/19

Declaro pelo presente documento e para os devidos fins, que toda a área e dependências do imóvel e/ou condições do bem móvel que se pretende alienar, de propriedade da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, objeto do presente **Leilão Badesc 016/2019**, Lotes:

() Nº. 01 () Nº. 02 () Nº. 03 () Nº. 04 () Nº. 05 () Nº. 06 () Nº. 07 () Nº. 08
() Nº. 09 () Nº. 10 () Nº. 11 () Nº. 12 () Nº. 13 () Nº. 14 () Nº. 15 () Nº. 16
() Nº. 17 () Nº. 18 () Nº. 19 () Nº. 20 () Nº. 21 () Nº. 22 () Nº. 23 () Nº. 24
() Nº. 25 () Nº. 26 () Nº. 27 () Nº. 28 () Nº. 29 () Nº. 30

Foi(ram) por mim visitada(s)(o)(os), estando ciente do estado em que se encontra(m) e de toda(s) a(s) sua(s) descrição(ões) e característica(s) constante(s) no Anexo I do Edital.

Declaro, por derradeiro, que, caso seja o vencedor deste processo licitatório e venha a me tornar proprietário do referido bem, não reclamarei posteriormente administrativamente ou judicialmente da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC qualquer espécie de indenização em decorrência desta compra e venda, nem invocarei desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

Florianópolis (SC), de de 2019.

NOME DO LICITANTE

CPF/CNPJ

Ciente:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC

Sede: Florianópolis (SC) - CNPJ/MF 82.937.293/0001-00

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Agência do Fomento de Estado de Santa Catarina - BADESC a acessar o Sistema de Informações do Banco Central - SisBacen a qualquer tempo, para obtenção do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CADASTRAL E LIMITE DE CRÉDITO e enquanto vigorar a operação.

Nome: (pessoa física ou representante da pessoa jurídica)

Empresa: (para pessoa jurídica)

Cargo: (para pessoa jurídica)

Data: ____/____/20__

Assinatura